

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 009/2025**

Edital de Processo Seletivo  
Simplificado para contratação por prazo  
determinado de Agente de Saúde e Fisioterapeuta.

O Prefeito Municipal de Campestre da Serra, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 02 (dois), por prazo determinado para desempenhar funções de Agente de Saúde - micro área 04(01) e Fisioterapeuta(01), amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº 1.322, de 17 de junho de 2025 e nº 1.318 de 23 de maio de 2025, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 226 a 230 da Lei Municipal nº 323, de 12 de abril de 2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 969, de 04 de março de 2011.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 6.311 de 15 de julho de 2025 substituída pela Portaria nº 6.312 de 21 de julho de 2025.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de cursos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de até 06(seis) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

**CARGO: Agente Comunitário de Saúde**

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento do indivíduo e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com famílias em base geográfica definida, a micro área; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletiva nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.

**Limites micro área 04:**

Zona rural da Serra do Meio compreendendo as Capelas Nossa Senhora das Graças, Nossa Senhora da Saúde e São Roque até o rio Guachinho e Estrada Serra do Meio-Campestre até a residência do Senhor José Cláudio Siton.

**CARGO: Fisioterapeuta**

Prestar assistência profissional de Fisioterapia e em programas e procedimentos na área de Saúde, Educação e Assistência Social,

Realizar todas as tarefas e funções de fisioterapeuta, supervisionar, organizar planilhas e acompanhar todos os trabalhos atinentes à área de Educação, Saúde e Assistência Social nos problemas e soluções relacionados com a parte terapeuta de clientela atendida.

Realizar laudos, estudos, trabalhos de orientação e prevenção, bem como a elaboração de diagnósticos de pessoas necessitadas na área educacional. Nos programas de saúde e da Assistência Social e realização de tarefas e demais atribuições atinentes à área de sua atuação e executar outras tarefas correlatas.

**2.2** A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais para o Cargo de Agente de Saúde – micro área 04 e 30 (trinta) horas semanais para o Cargo de Fisioterapeuta, ambos os cargos serão desenvolvidos diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado conforme tabela abaixo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Item	CARGO	Nº DE CARGOS	CH SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
01	Agente de Saúde – micro área 04	01	40h	R\$ 3.131,73
02	Fisioterapeuta	01	30h	R\$ 4.885,32

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: vale alimentação, horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal desde que previamente convocado pelo superior hierárquico, adicional noturno, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa do contrato;
- Por conveniência e oportunidade do serviço público;
- pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Aldezir Bardini, 215, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min do período de 22 de julho de 2025 à 28 de julho de 2025, em dias úteis.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou com documentos faltantes.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, cópia documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares, dispensada a apresentação para candidatos com idade igual ou superior a 46 anos.

**4.1.4** Prova de quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição.

**4.1.5** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo. O currículo e os títulos deverão ser entregues em envelope identificado que será fechado no protocolo da inscrição e na presença do candidato.

**4.1.6** Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

a) Apresentar cópia do diploma ou histórico escolar de conclusão do ensino médio.

b) Comprovação de residência no perímetro da área de atuação (micro área 04) em seu nome ou acompanhada de documento que comprove o vínculo com o domicílio. No caso de o comprovante estar no nome do cônjuge, a certidão de casamento ou união estável comprova o vínculo. No caso de comprovante em nome de terceiro a declaração deverá ser autenticada em cartório.

c) Residir efetivamente na micro área de atuação, desde a data de publicação do presente Edital.

**4.1.7** Para o cargo de Fisioterapeuta, apresentar cópia de comprovante de conclusão do curso de Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.

**4.2** Todos os documentos exigidos (Inscrição, currículo e títulos) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do Município, mediante apresentação dos originais para conferência. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Comissão.

**4.3** O candidato deverá apresentar os documentos de inscrição, currículo e títulos em envelopes distintos (Envelope 01 – Inscrição / Envelope 02 – Currículo e Títulos), lacrados, identificados com nome, cargo e número da inscrição.

**4.4** É condição para homologação da inscrição a apresentação de todos os documentos, sem qualquer pendência, no prazo da inscrição.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** Caso haja apenas um inscrito a homologação dos resultados finais poderá ser antecipada devido à não caber recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

**6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, EM UMA ESCALA DE ZERO A CEM PONTOS conforme os seguintes critérios:

<b>Agente de Saúde</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Diploma ou certificado de conclusão de curso de informática, com carga horária mínima de 80 horas-aulas.	<b>20</b>	<b>20</b>
Curso superior completo, na área da saúde	<b>20</b>	<b>20</b>
Curso técnico completo, na área da saúde	<b>10</b>	<b>10</b>
Cursos ou eventos na área da saúde, com no mínimo 4 horas-aula até 20 horas-aula	<b>4</b>	<b>20</b>
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior à 21 horas-aula	<b>10</b>	<b>20</b>
Exercício de Função Pública na Área da Saúde (por ano trabalhado)	<b>10</b>	<b>10</b>

<b>Fisioterapeuta</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Cursos relacionados a área de atuação com carga horária igual ou superior a 100 horas-aula	<b>25</b>	<b>25</b>
Cursos relacionados a área de atuação com carga horária igual ou superior a 70 horas-aula	<b>20</b>	<b>20</b>
Cursos relacionados a área de atuação com carga horária igual ou superior a 40 horas-aula	<b>15</b>	<b>15</b>
Cursos relacionados a área de atuação com carga horária igual ou superior a 20 horas-aula	<b>10</b>	<b>20</b>
Cursos relacionados a área de atuação com carga horária mínima de 8 horas-aula	<b>5</b>	<b>10</b>
Experiência comprovada em atuação na área da saúde pública (por ano trabalhado)	<b>10</b>	<b>10</b>

\*Serão considerados válidos para pontuação apenas os cursos realizados à partir de 2020.

OBS: A comprovação de experiência de atuação em saúde pública se dará mediante apresentação de contrato ou portaria de nomeação que contenha expressamente a área de atuação ou declaração do órgão público.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos cursos e títulos.

**7.2** O resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** O candidato que obtiver maior pontuação nos seguintes critérios:  
Cursos relacionados à área de atuação com carga horária de no mínimo de 08 horas, realizados a partir de 2020 (que não tenham sido pontuados anteriormente).

**9.1.3** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado por médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2** Documentação: Cédula de identidade, CPF, Carteira de Trabalho, PIS, Certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento de filhos se os tiver, certidão de quitação das obrigações ao serviço militar ( dispensado para os candidatos com idade igual ou superior a 46 anos), título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de escolaridade, comprovante de residência, folha de antecedentes judiciais( cível e criminal, expedidas pelos Cartórios das Vara Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos cinco anos); outros documentos que a administração julgar necessário ao cumprimento das normativas vigentes.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.6** O candidato aprovado poderá renunciar à nomeação correspondente à classificação, antecipadamente ou até o termo final do prazo de posse, caso em que, optando o renunciante, será deslocado para o último lugar da lista de classificados.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Não havendo interposição de recurso em uma ou qualquer fase do Processo Seletivo os prazos de manifestação e julgamento poderão ser subtraídos, antecipando dessa forma os prazos posteriores estabelecidos no cronograma.

**12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Campestre da Serra, 21 de julho de 2025.

**TAIRO BALARDIN**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO 009/2025  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Inscrição n°
Cargo:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Cart. Trab. / Série: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Título Eleitoral n°: \_\_\_\_\_ Doc/Militar: \_\_\_\_\_

CNH – Carteira Nacional de Habilitação: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente que todas as informações prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado.

Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre à falsidade de qualquer informação, bem como, a falta de qualquer documento exigido.

Declaro finalmente estar ciente de todas as normas que regem o Contrato Emergencial, publicado pelo Edital 009/2025.

Campestre da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO III**

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N° 009/2025

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DE CURRÍCULO E TÍTULOS**

**Nome do Candidato:**

**Cargo:**

**Número da Inscrição:**



**ANEXO IIIII**

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CARGO:**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_
- 2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_
- 2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

- 3.1 Ensino Fundamental      ( ) completo    ( ) incompleto  
    Ensino Médio              ( ) completo    ( ) incompleto  
    Ensino Superior            ( ) completo    ( ) incompleto

**3.2 Graduação**

- Curso/área: \_\_\_\_\_
- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_
- Situação: \_\_\_\_\_
- Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 Pós-Graduação**

- Curso/área: \_\_\_\_\_



Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Situação: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

#### **4. CURSOS ESPECÍFICOS PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_



Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Campestre da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2025**

Abertura das Inscrições	5 dias	22/07/2025 a 28/07/2025
Publicação dos Inscritos	1 dia	29/07/2025
Recurso da não homologação das Inscrições	1 dia	30/07/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	31/07/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	01/08/2025
Publicação da Relação Final de Inscritos	1 dia	04/08/2025
Análise dos currículos e títulos	3 dias	05/08/2025 a 08/08/2025
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	11/08/2025
Recurso	1 dia	12/08/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	13/08/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia	14/08/2025
Publicação do Resultado Final	1 dia	15/08/2025
<b>TOTAL</b>	<b>18 dias</b>	<b>24 dias corridos</b>

**ANEXO V – PREENCHIMENTO DA COMISSÃO AVALIADORA  
SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2025  
ANÁLISE DE CURSOS E TÍTULOS**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – micro área - 04

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Nº	Descrição dos títulos passíveis de pontuação – Cursos atinentes ao cargo	Pontuação unitária	Nº de Títulos	Total de Pontos
01	Diploma ou certificado de conclusão de curso de informática, com carga horária mínima de 80 horas-aulas.	<b>20</b>		
02	Curso superior completo, na área da saúde	<b>20</b>		
03	Curso técnico completo, na área da saúde	<b>10</b>		
04	Cursos ou eventos na área da saúde, com no mínimo 4 horas-aula até 20 horas-aula	<b>4</b>		
05	Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior à 21 horas-aula	<b>10</b>		
06	Exercício de Função Pública na Área da Saúde (por ano trabalhado)	<b>10</b>		

- Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.
- Somente serão pontuados títulos previstos no edital 009/2025.
- A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.
- Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).
- Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo que se está habilitado.
- Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações do Edital 009/2025 não serão pontuados.

**ANEXO VI - PREENCHIMENTO DA COMISSÃO AVALIADORA  
SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2025  
ANÁLISE DE CURSOS E TÍTULOS**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: Fisioterapeuta

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Nº	Descrição dos títulos passíveis de pontuação – <b>Cursos atinentes</b> ao cargo	Pontuação unitária	Nº de Títulos	Total de Pontos
01	Cursos relacionados a área de atuação com carga horária igual ou superior a 100 horas-aula	<b>25</b>		
02	Cursos relacionados a área de atuação com carga horária igual ou superior a 70 horas-aula	<b>20</b>		
03	Cursos relacionados a área de atuação com carga horária igual ou superior a 40 horas-aula	<b>15</b>		
04	Cursos relacionados a área de atuação com carga horária igual ou superior a 20 horas-aula	<b>10</b>		
05	Cursos relacionados a área de atuação com carga horária mínima de 8 horas-aula	<b>5</b>		
06	Experiência comprovada em atuação na área da saúde pública (por ano trabalhado)	<b>10</b>		

- Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.
- Somente serão pontuados títulos previstos no edital 009/2025.
- A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.
- Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).
- Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo que se está habilitado.
- Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações do Edital 009/2025 não serão pontuados.



**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador de Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, pelo presente  
instrumento particular de procuração, nomeio e constituo  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_  
para fim especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025 da  
Prefeitura Municipal de Campestre da Serra para o cargo de \_\_\_\_\_.

Campestre da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO VIII**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Para:

Exmº Sr.

Prefeito Municipal

Processo Seletivo Simplificado 009/2025

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO

( ) CONTRA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

( ) CONTRA RESULTADO DA ANÁLISE DE CURSOS E TÍTULOS

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Campestre da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Matrícula do Recebedor